

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRAS
REQUISIÇÃO Nº 125070**

1. DO OBJETO

Material para pintura dos cinco CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

Sendo o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, porta de entrada dos benefícios sociais através do Cadastro Único, com co-financiamento federal, torna-se necessário e relevante oferecer um espaço apropriado para o atendimento aos munícipes que necessitam deste serviço.

A pintura dos imóveis se faz necessário, para deixar o ambiente agradável, além de garantir a preservação do patrimônio público.

Todos os prédios necessitam de pintura, tendo em vista o desgaste promovido pela ação do tempo, e pelo uso diário dos estabelecimentos.

Segue relação dos CRAS:

- CRAS Bumba Meu Boi - R. Eloy Ricci, 236, Vila Bandeirantes
- CRAS Frei Alipio - Rod. Waldomiro Corrêa de Camargo, 14, Vila Martins
- CRAS PIPA - R. Romão Bruni, 100 - Vila Lucinda
- CRAS PROMAI – Av. Dr. Ulisses de Moraes, 497, Jd. São Judas Tadeu
- CRAS Recriança - R. Hermógenes Brenha Ribeiro, 746, Jd. Santa Tereza

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 35 unidades de tinta acrílica cor gelo 18 litros
- 12 unidades de água raz 5 litros
- 15 unidades de suporte para rolo de pintura de 23 cm
- 15 unidades de rolo de pintura de lã sintética 23 cm
- 30 unidades de tinta piso azul 18 litros
- 30 unidades de esmalte sintético bril cor branca
- 06 unidades de prolongador de 5 metros

4. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

4.1 - A mercadoria deverá ser entregue em parcela única na sede da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, sito a Praça Dom Pedro I, 116 – Centro, Itu/SP, Cep 13.300-179, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08hs às 17hs.

4.2 - As embalagens não poderão apresentar nenhum tipo de avaria, estando com as características de fabricação reservadas.

4.3- A empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4.4 - A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.



4.5 – O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Dez dias fora a quinquena.
- 5.2 A contratada receberá o valor previsto, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente
- 5.3 O Município de Itu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.4 O Município de Itu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

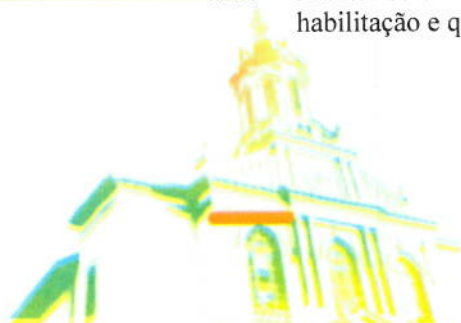
6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 6.1.1 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 6.1.2 Impedir que terceiros executem o objeto;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;
- 6.1.4 Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 6.1.5 Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Requisitante;
- 6.1.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 6.1.7 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do objeto.

6.2 – CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1 – Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade, com as especificações exigidas neste Termo;
- 6.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À CONTRATANTE;
- 6.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 6.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 6.2.5 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.2.6 Comunicar o Município de Itu, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.7 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- 6.2.8 Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;
6.2.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

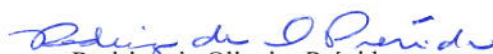
7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7-1 – A gestão da prestação de serviço será realizada pela servidora Isis Paloma bandeira Valente Carneiro, cargo: Diretora da Proteção Social Básica, e-mail isis.paloma@itu.sp.gov.br, telefone (11) 4013-0202, e a fiscalização será realizada pelo servidor Alex Bossolan, cargo: Gestor Técnico da Proteção Básica, e-mail p.basicaitu@gmail.com, telefone (11) 4013-0202, nas condições de representantes da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social da Prefeitura da Estância Turística de Itú, permitida e contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

8 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 – Modalidade escolhida para contratação de fundamento legal Art. 75 Inciso II da Lei 4133/21.

Itu, 06 de Maio de 2024


Rodrigo de Oliveira Prévêde
Gestor de Orçamentos

